

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):**

**1.1. OBJETO:** Aquisição de mascotes de pelúcia DAREN, para uso nas formaturas do PROERD dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapoá/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO CAT/MAT	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BRINQUEDOS EM GERAL, MATERIAL: PELÚCIA, TIPO: URSO, TAMANHO: PEQUENO, COR: MULTICOLOR, APLICAÇÃO: EVENTOS INFANTIS	<b>Leão de Pelúcia</b> Com blusa na cor preta, com a escrita em vermelho PROERD na parte da frente e a logo do município de Itapoá na parte de trás. Tamanho mínimo de 20 cm centímetros de altura, feito de pelúcia macia e felpuda, proporcionando uma sensação agradável ao toque.		UN	500	R\$ 30,59	R\$ 15.295,00

**1.2.** O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 15.295,00** (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais) para o objeto.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):**

**2.1.** O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) tem suas raízes nos Estados Unidos, tomando como referência o programa norte-americano denominado DARE (Drug Abuse Resistance Education). No Brasil, foi inicialmente implementado pela polícia militar do estado do Rio de Janeiro em 1992, expandindo-se posteriormente por todo o território nacional. Em Santa Catarina, o Proerd é regulamentado pelo decreto 2817, de dezembro de 2009. Este programa opera por meio de uma colaboração entre a polícia militar, escola e família, oferecendo um curso com duração de quatro meses. Dirigido a alunos do 5º e 7º ano do ensino fundamental, o Proerd é ministrado em sala de aula por policiais fardados, devidamente treinados e utilizando material didático específico.

Seu principal propósito é prover orientação, prevenção e estímulo às crianças e adolescentes para que resistam às pressões relacionadas ao consumo de drogas e à violência, fomentando escolhas seguras, saudáveis e responsáveis. O programa busca desenvolver habilidades nos participantes, capacitando-os a tomar decisões conscientes e a resistir às influências sociais que os conduzem a comportamentos de risco.

Além disso, o Proerd visa fornecer informações claras acerca dos efeitos prejudiciais e riscos associados ao uso de drogas e à prática de violência, permitindo aos jovens uma compreensão mais aprofundada das consequências de suas escolhas. Através de uma abordagem integrada, que engloba a participação da polícia militar, escola e família, o programa almeja criar uma rede de apoio que fortaleça a capacidade dos jovens em resistir às influências negativas do meio em que vivem. O mascote do Proerd, um leão de pelúcia chamado Daren, simboliza força, coragem e resistência, atributos fundamentais na luta contra o uso de drogas e violência.

A aquisição e posterior distribuição desses mascotes aos formandos, como parte integrante da estratégia pedagógica do programa, é crucial, pois serve como uma lembrança tangível do curso, associando também a ideia de proteção, carinho e segurança que o programa busca transmitir às crianças e mantendo viva na memória dos alunos o compromisso e os ensinamentos adquiridos durante sua participação no Proerd.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº **55/2024**, Apêndice I deste Termo de Referência.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):**

**3.1.** A empresa interessada a apresentar propostas deve ser legalmente constituída no ramo de atividade pertinente ao objeto desse processo.

Todas as despesas inerentes tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos

e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A empresa contratada deverá apresentar todos os documentos que atestem sua legalidade e todos os seus registros junto aos órgãos competentes.

Caberá ao fiscal, servidor designado pelo recebimento, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo, de substituição do objeto eventualmente fora da especificação.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto da eventual contratação deve ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias após o envio da nota de empenho. O objeto deverá ser entregue na sede da secretaria de educação, localizada na rua N. S. do Perpetuo Socorro, 430, Centro, Itapoá – SC.

Deverá ser entregue no local indicado, no dia e horário especificado na nota de empenho conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

**3.2. Vedação ou critérios de subcontratação** (Decreto Municipal nº 5.853/2023): Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.3. Garantia de Execução Contratual** (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida a garantia da contratação.

**3.4. Amostras:** Para esse objeto não será exigida a apresentação de amostras.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):**

**4.1.** O objeto deverá ser entregue parceladamente em até 15 (quinze) dias corridos, no local indicado, a partir da emissão da nota de empenho.

**4.1.1.** O objeto deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Educação, sita Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, Itapoá/SC.

**4.2.** Todos os itens deverão ser entregues no local indicado, no dia e horário especificado na nota de empenho conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

**4.3.** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**5.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**5.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**5.2.2.** A fiscalização técnica da contratação será executada pela Diretora do Departamento de Integração de Jornada Escolar, Sr<sup>a</sup> **LUCIANA COAN** portadora do CPF nº 007.627.589-29, cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

**5.2.3.** A fiscalização administrativa da contratação será executada pela secretaria requisitante, através do gestor que subscreve o presente Termo de Referência.

**5.2.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**5.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**5.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**5.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**5.5.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**5.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):**

**6.1.** O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**6.2.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

**6.3.** O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;

b) dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;

c) das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):**

**8.1.** A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Fundo Municipal de Educação	703	13	001	0012	0361	0021	2347	150010010100	3099

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**8.3.** Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 não há previsão de utilização de recursos da união.

Itapoa, 08 de julho de 2024.

NATALIA GABRIELI  
DIAS  
KLODZINSKI:11354  
922980

Assinado de forma digital  
por NATALIA GABRIELI DIAS  
KLODZINSKI:11354922980  
Dados: 2024.07.12 11:26:43  
-03'00'

**Natalia Gabrieli Dias Klodzinski**

Coordenadora Administrativa da Educação  
Responsável pela Elaboração

LUCIANA  
FERNANDES  
COAN:007627  
58929

Assinado de forma  
digital por LUCIANA  
FERNANDES  
COAN:00762758929  
Dados: 2024.07.11  
16:24:47 -03'00'

**LUCIANA COAN**

RESPONSÁVEL ÁREA TÉCNICA  
Diretora do Departamento de Integração de Jornada  
Escolar

ANA CLAUDIA DE  
OLIVEIRA JACINTO  
10475053800

Assinado de forma digital por  
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA  
JACINTO 10475053800  
Dados: 2024.07.12 08:57:42  
-03'00'

**ANA CLÁUDIA DE O. JACINTO**

Secretária de Educação